LEI Nº 8.641, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação:

17	Fundescar
17.01	Administração Geral
17.01.27	Desporto e Lazer
17.01.27.812	Desporto Comunitário
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer
17.01.27.812.1011.2633	Manut. Estádios, Ginásios, Parques e Set.
34567/3.3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo
0400	Movimentação Administr Indireta
Valor	R$ 9.000,00

17	Fundescar
17.01	Administração Geral
17.01.27	Desporto e Lazer
17.01.27.812	Desporto Comunitário
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer
17.01.27.812.1011.2633	Manut. Estádios, Ginásios, Parques e Set.
34571/3.3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. De Terceiros – PJ
0400	Movimentação Administr Indireta
Valor	R$ 6.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito Suplementar autorizados pelo Art. 1º as seguintes dotações orçamentárias:

17	Fundescar
17.01	Administração Geral
17.01.27	Desporto e Lazer
17.01.27.812	Desporto Comunitário
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer
17.01.27.812.1011.2633	Manut. Estádios, Ginásios, Parques e Set.
34576/3.4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e material permanente
0400	Movimentação Administr Indireta
Valor	R$ 8.000,00

17	Fundescar
17.01	Administração Geral
17.01.27	Desporto e Lazer
17.01.27.812	Desporto Comunitário
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer
17.01.27.812.1011.2173	Manutenção de Campeonatos Esportivos
34578/3.3.3.9.0.31.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas
0400	Movimentação Administr Indireta
Valor	5.100,00

17	Fundescar
17.01	Administração Geral
17.01.27	Desporto e Lazer
17.01.27.812	Desporto Comunitário
17.01.27.812.1011	Desporto, Cultura e Lazer
17.01.27.812.1011.2173	Manutenção de Campeonatos Esportivos
34579/3.3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita
0400	Movimentação Administr Indireta
Valor	1.900,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

Maria de Lourdes Costa de Morais
Secretária da Administração e Gestão Designada
OP163/2020/ORÇAMENTO/JSP